



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO Nº 4.450 DE 13 DE SETEMBRO DE 2011,
"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão do imóvel situado neste Município de Agudos, necessário à COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP".

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de Agudos, com área total de 113,30 metros quadrados, necessária à implantação do Coletor Tronco Antonio Condi, parte integrante do Sistema de Esgoto Sanitário, imóvel esse que consta pertencer a José Alfredo de Matos e/ou Compromissário Luiz Donizete Mezin, com as medidas, limites e confrontações constantes do respectivo memorial descritivo e Planta, a saber:

Área 1: (A – B – C – D – E – F – A) = 113,30M²

"Uma faixa em uma área de terras, situada na cidade e comarca de Agudos, pertencente a matrícula 7.094, do CRI de Agudos, representada no desenho Sabesp 035/2011-REP, com as seguintes medidas e confrontações: inicia no ponto aqui designado, A, situado na divisa com sucessores de Fortunatto Androttii, segmento titulado de 110,00m, distante 30,77m da divisa com José Alfredo de Mattos e Nair de Mattos; daí segue pela divisa com sucessores de Fortunatto Andreotti por 2,83m até o ponto aqui designado, B; segue à esquerda confrontando com a área da mesma propriedade com o ângulo interno de 134°56'35" por 37,42m até o ponto aqui designado, C; segue à esquerda com ângulo interno de 156°33'15" por 18,61m até o ponto aqui designado, D, confrontando desde o ponto B com área da mesma propriedade; segue à esquerda confrontando com a Estrada de Ferro Sorocabana, com ângulo interno de 91°54'10" por 2,00m até o ponto aqui designado, E; segue à esquerda confrontando com área da mesma propriedade com ângulo interno de 88°05'50" por 18,26m até o ponto aqui designado, F; segue à direita com ângulo interno de 203°26'45" por 39,00m até o ponto inicial, A, confrontando desde o ponto E com área da mesma propriedade, fechando o perímetro com ângulo interno de 45°03'25" e encerrando uma área de 113,30m²."

Art. 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- SABESP.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 13 de setembro de 2011.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal